



00841

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.577, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito especial na
Universidade de Taubaté

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento da Universidade de Taubaté, o crédito especial no valor de CR\$ 10.000.000,00 (deis milhões de cruzeiros reais) destinado a atender as despesas com a aquisição de imóveis.

ARTIGO 2º - O crédito especial referido no artigo anterior, deverá observar segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a classificação funcional programática e por elemento de despesa, constante dos anexos 2 (Natureza da Despesa) e 6 (Programa de Trabalho), que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 1992.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pre-

00841

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de dezembro de 1993,
499 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

publicado no Departamento de Administração, aos 17 de dezembro
de 1993.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO



ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/93

EXERCÍCIO DE 1993

DECRETO Nº

DECRETO Nº

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORÇYO 10 - UNIDADE DE

LEI Nº 4.330, DE 17 DE MARÇO DE 1964, A CLASSIFICAÇÃO

PROPOSTA E POR ELEMENTO DE GASTOS, CONSTANTE DOS ANEXOS 2 (NA

FUNÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ

OPERAR SEGUNDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL

ARTIGO 20 - O CRÉDITO ESPECIAL REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ

OPERAR SEGUNDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL

ARTIGO 20 - O CRÉDITO ESPECIAL REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ

OPERAR SEGUNDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL

ARTIGO 20 - O CRÉDITO ESPECIAL REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ

OPERAR SEGUNDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL

ARTIGO 20 - O CRÉDITO ESPECIAL REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ

OPERAR SEGUNDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL

Pre-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ADENDO III À PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/85
LEI N.º 4320/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 19 93

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
ÓRGÃO 10 - UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 - UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ				
NATUREZA DA DESPESA				
4000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000.000,00
4200	INVERSÕES FINANCEIRAS			10.000.000,00
4210	ENSINO SUPERIOR			10.000.000,00
08442050.00	Aquisição de Imóveis		10.000.000,00	10.000.000,00
08442051.02	ENSINO DE GRADUAÇÃO			10.000.000,00
	Aquisição de Imóveis			
TOTAL				

(Handwritten Signature)

DIRETOR DO DEPARTAMENTO
UMBERTO PASSARELLI

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE BRINHO CRIZ

00842

TOTAL 10.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 19 93

ADENDO V À PORTARIA Nº 08, DE 04/02/85

ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 19 93.....

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 - UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

ORGÃO 10 - UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 - UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

PROGRAMA DE TRABALHO

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	P R O J E T O S	A T I V I D A D E S	T O T A L
08000000.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	4210	10.000.000,00	10.000.000,00
08440000.00	ENSINO SUPERIOR		10.000.000,00	10.000.000,00
08442050.00	ENSINO DE GRADUAÇÃO		10.000.000,00	10.000.000,00
08442051.02	Aquisição de Imóveis		10.000.000,00	10.000.000,00
				10.000.000,00

Handwritten signature

00843

TOTAL → 10.000.000,00

10.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

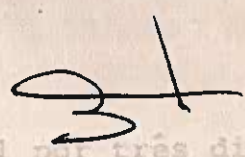
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1993

Projeto Auxiliar de Detalhamento da Despesa

ORÇAMENTO 10 - UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
 NATUREZA ORÇAMENTÁRIA 11 - UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA	
	PROJETIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	08442051.02	4210	10.000.000,00	10.000.000,00

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL



00844

TOTAL R\$ 10.000.000,00